Estudos Técnicos Preliminares

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de coffee break*

**ESTUDO PRELIMINAR**

**1. Justificativa da aquisição**

A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da realização de capacitações com cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige pausa para refeição, bem como a previsão de realização de solenidades onde, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão. A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em encontros e outros eventos destinados a magistrados, servidores, contratados e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Está comprovada a importância das pausas em reuniões de serviço e em eventos relacionados a treinamentos, como seminários, workshops, entre outros, momentos nos quais os conhecidos *coffee breaks* são realizados, e constituem um dos fatores de sucesso dos citados eventos, já que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição.

Ademais, a pausa para um café e lanche é excelente forma de melhorar a absorção das informações, além da reposição de energia e intercâmbio de informações entre os participantes; propicia a troca de experiências entre colegas em conversas informais e demonstra o compromisso da Administração com o bem-estar dos servidores, autoridades e participantes dos eventos, proporcionando maior motivação, principalmente quando a reunião ou evento possui grande quantidade de informações e longa duração.

**2. Necessidade (demanda) a ser atendida:**

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para o registro de preço de eventual contratação de prestação de serviços de *coffee break*.

Os benefícios almejados residem em possibilitar fornecimento de refeições leves nas capacitações, evitando na pausa do evento, deslocamento dos participantes, residindo no melhor aproveitamento da capacitação ofertada, com a permanência do maior número de participantes em toda a apresentação.

A oferta de lanches tipo *coffee breaks* tem como intuito promover a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem estar, além de ensejar melhor rendimento da capacidade cerebral dos participantes dos eventos.

**3. Partes interessadas/público-alvo:**

Coordenadoria da Escola dos Servidores, Diretoria-Geral, Escola Superior da Magistratura – ESMAGIS. Magistrados, servidores, instrutores e colaboradores da 1ª e 2ª instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

**4. Alinhamento entre a necessidade da contração e o planejamento estratégico do PJMT:**

A contratação encontra-se respaldada no Planejamento Estratégico Participativo 2021 a 2026 do Tribunal de Justiça, em especial no objetivo "7.1. – Objetivo Estratégico: Garantir a celeridade do atendimento, assegurando a confiabilidade e satisfação dos serviços prestados.” - Descrição do Objetivo: Assegurar a satisfação e a conformidade da prestação de serviços da justiça, segundo os princípios institucionais e por meio dos seus atributos de valor: respeito ao cidadão, acessibilidade, imparcialidade, integridade, efetividade, transparência e sustentabilidade.

# 5. Requisitos da Solução

A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de *coffee break*, contabilizados por unidade (quites) por pessoa, que será formado de comidas salgadas e doces (fritas e assadas), sucos e refrigerantes, em quantidades mínimas suficientes por pessoa, considerando tratar-se de um lanche no intervalo de capacitações e cursos realizados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Atender as requisições de prestação de serviço solicitadas pelo fiscal do contrato ou por pessoa autorizada.

Esta prestação de serviço compreende **alimentação, bebida**, s**erviço de apoio (**material completo a serem utilizados na apresentação dos produtos quando de sua utilização, tais como: toalhas, mesas, pratos, talheres, travessas, guardanapo de papel, copos, taças e outros.) e s**erviço de pessoal** (paramontagem, desmontagem dos materiais, utensílios, mesas e colocação e reposição de comidas e bebidas, bem como a retirada de seus materiais após o término), em quantidade suficiente para atender o número de participantes.

Segue abaixo quadro resumido da descrição e quantidade estimada de *coffee break* (por pessoa), destinados às Escolas e Diretoria-Geral, com detalhamento a ser feito no termo de referência:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE ÚNICO | Itens | Especificação | Unidade por pessoa(ver item 4.1) | Total de entrega |
| 1 | *Coffee break* - Escola dos Servidores | Unidade | 20.000 |
| 2 | *Coffee break* - ESMAGIS | Unidade | 5.000 |
| 3 | *Coffee break* - Diretoria-Geral | Unidade | 5.000 |
| Total | 30.000 |

**6. Levantamento das opções disponíveis:**

**6.1 Modelo vigente/histórico da aquisição**

Está vigente a Ata de Registro de Preço n. 102/2021, cuja vigência se encerrará em 10/11/2022, não sendo possível ser renovada.

**6.2 Identificação das opções disponíveis**

As soluções de mercado encontradas foram:

1. contratação de prestação de serviço de empresa especializada em alimentação e serviço, que atenda as especificações feitas.
2. Contratação individualizada por curso, de serviço de coffee break.

**6.3 Adequação do Ambiente**

Atualmente o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso dispõe da prestação de serviço objeto deste estudo, não havendo necessidade de adequação ou readequação de infraestrutura tecnológica.

**Infraestrutura elétrica:** Disponível em toda sua estrutura predial, não havendo necessidade de adequação ou readequação de infraestrutura elétrica.

**Logística de execução:** O fornecimento de *coffee break* será realizado pela contratada, devidamente acompanhado de pessoal de apoio (garçonaria, limpeza entre outros) de forma presencial, em horário comercial, noturno, final de semana e feriado.

**Espaço físico e mobiliário:** Não há o que se adequar no espaço físico ou mobiliário, visto se tratar de aquisição de passagens, devendo a contratada fornecer o material se serviço e de mobiliário necessário.

**Impacto ambiental:** Não haverá impacto ambiental na implantação dos serviços objeto deste Estudo Preliminar.

# Estimativas de preços praticados no mercado

Como se sabe, a pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, quer sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta.

Para efeito de levantamento estimativo, foi realizada a apuração dos valores praticados no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA PROJETO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO** |
| Proposta Empresa Feliz Festa | Proposta Empresa Lacerda | ARP n. 44/2021 - PM Vale do São Domingos) | Banco de Preços | MEDIANA DE PREÇOS | MÉDIA DE PREÇOS | MENOR PREÇO |
| R$ 35,00 | R$ 30,00 | R$ 27,00 | R$ 26,45 | R$ 28,50 | R$ 29,61 | R$ 26,45 |

**7. Contratações correlatas e/ou independentes**

Poderão ocorrer contratações correlatas a demanda de serviços de emissão de passagens terrestres, como por exemplo a contratação individualizada do *coffee break* por curso ou evento, entretanto, não é usual e tampouco eficiente para a Administração Pública esse forma pois demanda tempo e serviço repetido, sem garantia de menor preço.

 A escolha desse serviço se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança alimentar do participante (servidor, magistrado e colaborador), além de registro de menor preço.

# Quantificação do produto ou serviço

Em analise aos recursos financeiros ultilizados nos anos de 2018 e 2019, observa-se que a Escola dos Servidores investiu uma média de R$ 140.744,87 (centro e quarenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) por ano, sempre em observância aos planos de capacitação institucional, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **2018** | **2019** | **2020 (**pandemia) | **2021**(pandemia) |
| **Valor** | R$ 133.331,28 | R$ 148.158,47 | R$ 0,0 | R$ 19.048,92 |
| **Unidades** | 11501 | 13689 | 0 | 1184 |

Saliento que foram desconsiderados os anos de 2020 e 2021 em razão da pandemia, que no primeiro ano o Poder Judiciário permaneceu de portas fechadas e no segundo ano retomou a programação com enfase no online.

E em razão do grande número de capacitações presenciais que não foram realizadas no período da pandemia (2020 e 2021), que teve sua programação alterada para este ano de 2022, fez-se necessário aumentar o valor total para R$ 400.000,00, sendo R$ 380.000,00 para primeiro grau e R$ 20.000,00 para segundo grau.

**9. Divisibilidade da solução escolhida**

Está prevista a contratação de 30.000 (trinta mil) quites de *coffee break* (um por pessoa), sendo que para fim de gestão contratual, a demanda foi dividida conforme abaixo, somente para estimar a demanda de cada área e realizar o gerenciamento da ARP e contratos, devendo a licitação considerar a estimativa global:

- Escola dos Servidores: 20.000 (vinte mil) pessoas;

- Escola da Magistratura: 5.000 (cinco mil) pessoas;

- Diretoria-Geral: 5.000 (cinco mil) pessoas.

Ressalto que a decisão de ser licitado lote único, subdividido em três itens, é necessária para o Órgão para melhor administrar a distribuição e consumo dos coffee breaks, fiscalizar qualidade e padrão de serviço. Além do mais, ainda que internamente subdividido e com fiscais distintos, com grande frequência são servidos no mesmo local para capacitações de magistrados e servidores, sendo uma quantidade pela Esmagis, outra pela Escola, ou ainda reuniões da Diretoria-Geral com grupo misto, o que acarretaria diferenciação de serviço e alimento entre os participantes, causando transtorno para a Instituição.

Finalmente, a escolha pelo lote único, se deu também com a finalidade de alcançar maior desconto entre as empresas licitantes, vez que quanto maior a quantidade, menor o valor individual ofertado nos lances.

Contudo, nada obsta das microempresas e empresas de pequeno porte participarem das licitações abertas e fazerem jus ao tratamento diferenciado consignados na legislação, quais sejam, o empate ficto e a possibilidade de não inabilitação na ausência de regularidade fiscal.

**10. Riscos da aquisição**

O risco previsto está em não contratar empresa para fornecimento de coffee break, ficando desguarnecido os cursos e capacitações agendadas, conforme previsto no anexo gestão de risco.

**11. Vigência da aquisição**

Sugere-se pelas características dessa contratação o Registro de preços, dessa forma, o prazo da Ata de Registro de Preços deverá vigorar por 12 (doze) meses.

**12. Outras Informações**

Demais informações que merecem ser registradas no Estudo Preliminar.